



62

Prefeitura Municipal de Alvares Machado

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 890/70 - De 03 de dezembro de 1.970.

Dispõe sobre celebração de convênio com a Secretaria de Estado dos Negócios da Educação, e dá outras providências.

ARTHUR BOIGUES FILHO, Prefeito Municipal de Alvares Machado, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais: Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo e sanciono a seguinte lei:

Artº 1º - De acordo com o disposto no Decreto-Lei Complementar nº 9, de 31 de dezembro de 1.969, fica o Órgão Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com a Secretaria de Estado dos Negócios da Educação do Governo do Estado de São Paulo, para a ampliação neste Município, do prédio do Grupo Escolar-Ginásio do Distrito de Coronel Goulart.-

Artº 2º - Os recursos para a ampliação a que se refere o artigo anterior serão indicados pelo Fundo Estadual de Construções Escolares, devendo a diferença ser coberta pelo Município se o custo da obra ultrapassar a dotação prevista.-

Artº 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.-

Prefeitura Municipal de Alvares Machado, aos três dias do mês de dezembro de 1.970.

ARTHUR BOIGUES FILHO

-.Prefeito Municipal.-

Registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura, em data acima citada.-

OZIAS MARINI

-.Secretário.-